

EDITAL Nº43, DE 17 DE ABRIL DE 2023**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFPR - EDIÇÃO 2022/24 - SEGUNDA CHAMADA - ADITIVO DE COTAS****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFPR - EDIÇÃO 2022/24 - SEGUNDA CHAMADA - ADITIVO DE COTAS****SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES PARA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPR**

O Diretor de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Pitanga, DANIEL ROTELLA COCCO, matrícula SIAPE nº 3013589, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 891, de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de outubro de 2022, Seção 02, p. 26, torna público a seleção em fluxo contínuo para cadastro reserva de estudantes iniciantes à docência, modalidade bolsista e voluntário/a, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/IFPR/CAPES, Edição 2022/2024, nos termos expressos por este Edital e fundamentados na legislação e normas vigentes.

1 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

1.1 [O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência \(PIBID\)](#) é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2 O programa concede bolsas a estudantes de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por instituições de educação superior (IES) em parceria com as redes de ensino, para incentivar e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério ([Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007](#)), dentro das diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação ([Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007](#)), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica ([Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016](#) e [Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31](#)), às normas previstas na [Portaria CAPES n.º 83/2022](#) e no [Edital CAPES n.º 23/2022](#), que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e à legislação em vigor aplicável à matéria.

1.3 Através do Edital CAPES 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA, foram concedidas ao IFPR um total 216 cotas, referentes às bolsas não implementadas, para candidatos/as de iniciação à docência para os cursos de licenciatura do IFPR, a serem distribuídas entre os subprojetos aprovados.

1.3.1 Os/As estudantes candidatos/as à iniciação à docência no IFPR deverão estar regularmente matriculados em cursos de licenciatura do IFPR.

1.3.2 A partir da concessão das novas cotas, será realizada a distribuição proporcional para a efetivação de novos núcleos (a cada 24 cotas de iniciação à docência, serão credenciadas 3 cotas para docentes supervisores/as de iniciação à docência nas escolas-campo habilitada, e 1 cota de coordenação de área).

1.4 A vigência deste Edital perdurará por 12 meses e, a partir de 01/05/2023, estabelece-se a data de início das atividades dos núcleos implementados no PIBID IFPR, com encerramento previsto para 31/04/2024, segundo o cronograma de encerramento do projeto institucional. A seleção ocorre em fluxo contínuo e em cadastro de reserva de vagas.

Parágrafo Único: Os prazos estabelecidos no item 1.4 estão em consonância com o cronograma estabelecido no Ofício Circular nº3/2023-DEB-CAPES.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1 São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS VAGAS

3.1 Os subprojetos e núcleos correspondentes que dispõem de cadastro reserva são apresentados no quadro abaixo:

Subprojeto PIBID	Curso de licenciatura	Núcleos/Campi do IFPR
Interdisciplinar Arte/Matemática	Artes Visuais	Núcleo/Campus Palmas
	Matemática	Núcleo/Campus Campo Largo
Biologia	Ciências Biológicas	Núcleo/Campus Londrina
		Núcleo/Campus Umuarama
Educação Física	Educação Física	Núcleo/Campus Palmas
Física	Física	Núcleo/Campus Foz do Iguaçu
		Núcleo/Campus Paranaguá
Língua Portuguesa	Letras	Núcleo/Campus Palmas
Pedagogia	Pedagogia	Núcleo/Campus Pitanga
Química	Química	Núcleo/Campus Cascavel
		Núcleo/Campus Jacarezinho
		Núcleo/Campus Paranaíba
		Núcleo/Campus Pitanga
Sociologia	Ciências Sociais	Núcleo/Campus Paranaguá

3.2 Quando houver vagas disponíveis, estas serão ocupadas por estudantes bolsistas e/ou voluntários/as.

3.3 Os/As voluntários/as serão os/as estudantes classificados/as imediatamente após os bolsistas, sem recebimento de bolsa, podendo ser convocados/as para atuarem como bolsistas, em caso de vacância.

3.4 Os demais classificados estarão habilitados e poderão ser convocados durante a vigência deste edital.

4 DAS BOLSAS

4.1 O valor da bolsa para cada estudante é de R\$700,00 (setecentos reais), com base nos valores custeados pela CAPES. A vigência da bolsa é de até 12 meses, a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do programa.

4.2 As regras que regem este programa de bolsas obedecem às normas previstas na [Portaria CAPES n.º 83/2022](#) e no [Edital CAPES n.º 23/2022](#), que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e à legislação em vigor aplicável à matéria.

4.3 Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de iniciação à docência por outro/a discente voluntário/a participante do subprojeto, ou classificado/a em cadastro de reserva, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses.

4.4 A substituição do/a bolsista de iniciação a docência estará sob responsabilidade da coordenação institucional, após solicitação oficial da coordenação de área a que o/a estudante estiver vinculado, mediante apresentação de justificativa.

4.5 Todos esses procedimentos devem ser registrados em processo eletrônico dentro do SEI.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INICIANTES À DOCÊNCIA

5.1 São atribuições do/a bolsista de iniciação à docência, conforme a [Portaria CAPES n.º 83/2022](#), Art. 29:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado/a em processo seletivo realizado pelo IFPR;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

5.2 O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com o IFPR e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

5.3 O IFPR não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas na [Portaria CAPES n.º 83/2022](#) e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento de sua carga horária total no PIBID.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os Núcleos que realizaram o processo de seleção do Edital n.º 293/2022 do PIBID IFPR devem, inicialmente, priorizar os/as estudantes que se encontram na lista de classificados/as ou atuam como voluntários/as.

6.2 O processo de inscrição se dará mediante duas etapas: formulário e entrevista.

6.3 O/A candidato/a a bolsista deverá fazer a inscrição via formulário online próprio, disponível no link: <https://forms.gle/6sVmeNRAouacvvhu5>.

6.4 As seguintes informações deverão ser preenchidas:

I - Dados pessoais:

- nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone, *dados bancários - conta corrente ou conta corrente digital.
- Preferencialmente, indica-se conta no Banco do Brasil. A CAPES não aceita conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) e conta fácil.

II - Carta formal de motivação, justificando seu interesse na participação do programa e informando o tempo disponível para participar das atividades de iniciação à docência. Declarar estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste edital, assumindo o compromisso com o PIBID caso seja selecionado/a;

6.5 Deverão ser anexados:

- Cópia da carteira de identidade;
- Documento que contenha o número do CPF e/ou cópia do CPF;
- Histórico escolar ou boletim individual, que poderá ser acessado pelo estudante no sistema acadêmico do SAGRES ou SIGAA;
- Download do currículo da Plataforma Freire, em formato PDF (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- Carta formal de motivação, justificando seu interesse de participação no programa.

6.6 Serão consideradas deferidas somente as inscrições em que o/a candidato/a dispuser toda a documentação exigida.

6.7 O contato da coordenação de área do subprojeto de Pedagogia é: aline.barbieri@ifpr.edu.br.

6.8 A entrevista será realizada por comissão instituída para este fim, via Google Meet, com os/as candidatos/as que atenderem às exigências do item 6.3 e 6.4.

6.9 As datas e horários das entrevistas serão enviadas por e-mail pelo/a coordenador/a de área responsável, com no mínimo, 48h de antecedência.

6.10 O/A candidato/a que não acessar o link no horário previsto para a entrevista virtual, deverá contatar o coordenador de área, apresentar justificativa e reagendar entrevista, conforme disponibilidade da comissão de seleção.

6.11 A entrevista servirá como etapa classificatória da seleção.

7 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por comissão constituída por portaria da direção do campus para este fim, com validade até o término deste edital e presidida pela coordenação de área ou, em caso de impossibilidade deste, pela coordenação voluntária, preferencialmente com participação da coordenação de curso e de outros/as docentes do colegiado.

7.2 O processo de seleção será registrado em processo eletrônico dentro do SEI, sob a guarda e gestão da Proens. Contudo, é responsabilidade dos/as coordenadores/as de área, em conjunto com o/a coordenador/a institucional, o fornecimento de informações que garantam o fluxo e execução administrativo-pedagógica do Programa.

7.2.1 Os documentos referentes à seleção feita pela Comissão de Seleção será gerenciada no âmbito do campus Pitanga e os atos desta Comissão de Seleção deverão ser registrados dentro do sistema SEI, em processo eletrônico aberto e instruído no âmbito do campus para esse fim.

7.3 A entrevista servirá como etapa classificatória da seleção a partir dos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Não ter sido desligado anteriormente do PIBID por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto;
2. Apresentar texto adequado na Carta Formal de Motivação, com coerência, coesão e clareza nas informações, demonstrando conhecimento sobre os objetivos do programa, sobre as atribuições do bolsista, além das razões e os motivos pelos quais quer participar do programa;
3. Apresentar o rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas concluídas conforme histórico escolar ou boletim individual conforme os seguintes critérios: reprovações por faltas e/ou por conceito.

7.4 Os critérios estabelecidos nesta seção do edital serão utilizados para classificação; o fato de o/a candidato/a não atender a algum dos quesitos não acarretará necessariamente em sua eliminação.

7.5 No caso do item 7.4, ficam dispensados do critério os alunos matriculados no 1.º período do curso, sendo considerados para avaliação global os demais critérios.

7.6 Quando houver seleção nos núcleos dos subprojetos, os resultados das candidaturas classificadas serão publicados em edital pelo subprojeto/núcleo e, ao final, divulgado na página oficial do IFPR.

7.7 A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as para a ocupação das vagas seguirá a ordem classificatória, à medida que forem liberadas as vagas em cada subprojeto PIBID/IFPR, e estará sujeita às decisões da CAPES em relação ao número de bolsas disponíveis para

cada subprojeto, considerando as possibilidades de ajustes da agência fomentadora.

7.8 Caso não haja vacância e não haja mais candidatos/as aprovados/as em cadastro de reserva, será realizada nova seleção nos mesmos termos expressos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso quanto ao resultado após a divulgação da lista dos/as selecionados/as, o qual deve ser encaminhado por e-mail à coordenação de área constante do item 6.7 deste edital, com o assunto: "RECURSO SELEÇÃO DISCENTES - PIBID", informando o subprojeto e núcleo.

8.2 O prazo para recurso é de 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar.

8.3 Não serão respondidos recursos extemporâneos.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9 DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de seleção dos estudantes bolsistas seguirá os seguintes procedimentos:

- As coordenações de área devem informar à coordenação institucional, dentro de processo específico para a gestão do subprojeto, a demanda por inscrição de bolsistas para cadastro reserva;
- As datas de inscrições serão divulgadas na página eletrônica do campus e nos murais dos cursos pelas coordenações de área, nos núcleos dos subprojetos, em seus respectivos campi;
- O resultado preliminar deverá ser publicado em Edital de Resultado Preliminar, conforme o cronograma estabelecido no subprojeto/núcleo;
- O Edital de Resultado Final deverá ser publicado, no máximo, até o dia 10 de maio de 2023, tendo em vista o prazo estipulado pela CAPES para inclusão de bolsistas na plataforma e recebimento de bolsas.

9.2 O processo seletivo a ser realizado por Comissão de Seleção do campus interessado, obedecerá as seguintes etapas conforme cronograma:

Etapas	Data
Divulgação do Edital	Até o dia 20/04/2023
Abertura das Inscrições (envio da ficha de inscrição e do Curriculum vitae no modelo da Plataforma Freire)	A partir da publicação do Edital
Encerramento das inscrições	04/05/2023 às 18h
Divulgação da homologação das inscrições	04/05/2023 até às 23h59
Recursos à homologação das Inscrições	05/05/2023 até às 12h
Divulgação do resultado final das inscrições	05/05/2023 até às 23h59
Entrevistas	08/05/2023 e 09/05/23
Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/05/2023
Recursos do resultado preliminar da seleção	10/05/2023 até às 12h
Divulgação do Resultado Final de cada subprojeto/núcleo	10/05/2023

9.3 O cronograma descrito no item 9.2 possui etapas com prazos gerenciáveis para uma melhor adequação e gestão de cada campus/colegiado, visando a efetivação do processo de seleção objeto deste Edital, podendo ser retificadas em caso de força maior.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O acompanhamento dos resultados deste processo de seleção será realizado por publicações na página do campus Pitanga e, o Resultado Final de todos os subprojetos/núcleos, na página oficial do IFPR.

10.2 O/A bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado/a, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

10.4 Os estudantes selecionados por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no projeto institucional de bolsas de iniciação à docência PIBID/IFPR e subprojeto no qual irão atuar.

10.5 A documentação resultante da inscrição e das análises do processo seletivo dos/as candidatos/as, assim como todo o trabalho da comissão de seleção, será documentado por meio de Ata e registrado em processo eletrônico no sistema SEI, em concordância com o item 7.2.

10.6 Casos omissos e não previstos neste edital serão decididos pela coordenação institucional e coordenação de área, em conjunto com a comissão constituída por portaria designada pela direção do campus.

Pitanga, 17 de abril de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 17/04/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2304230** e o código CRC **01500EA7**.

Referência: Processo nº 23411.018331/2022-83

SEI nº 2304230

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil